



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Valente-BA

Em, 6 de outubro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0056 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

»AUTÓGRAFOS DAS LEIS Nºs 851/2021 E 852/2021.

»DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs 166/2021 E 167/2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





MUNICÍPIO DE VALENTE
ESTADO DA BAHIA
Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DA LEI N.º 851/2021

Denomina a Rua Manoel da Silva Santos, no
Bairro Fonte Nova, sede do Município de
Valente, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Manoel da Silva Santos a Rua originariamente entendida como
Projetada “B” do Loteamento Tiririca, situada paralelamente entre a Rua Arsênia Nery de
Oliveira (Rua Projetada “A” do Loteamento Tiririca) e a Rua Maria Araújo dos Santos (Rua
Projetada “C” do Loteamento Tiririca), no Bairro Fonte Nova, sede deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

Ubalдино Amaral de Oliveira
Prefeito

Projeto de Lei nº. 028, de 20 de setembro de 2021.

APROVADO EM 05/10/2021

Processo nº. 0036/2021

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 2021.

Gutemberg Cunha dos Santos
Presidente

Romilson Cedraz Mascarenhas
1º. Secretário

**MUNICÍPIO DE VALENTE**
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito**AUTÓGRAFO DA LEI N.º 852/2021**

Autoriza a abertura de crédito especial por
anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para fazer face às despesas com premiações resultantes da campanha **“IPTU PREMIADO”** lançada pelo Município, na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	04.122.003.2033 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda.	33.90.31.00	00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	04.122.003.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda	33.90.30 00	00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

**MUNICÍPIO DE VALENTE**
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

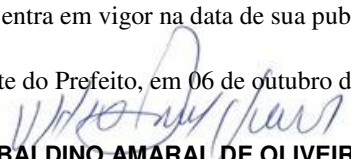
Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art.8º. da Lei Orçamentária Anual nº 825/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 029, de 23 de setembro de 2021.

APROVADO EM 05/10/2021

Processo nº. 0037/2021

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 2021.

Gutemberg Cunha dos Santos
Presidente

Romilson Cedraz Mascarenhas
1º. Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 166, de 06 de outubro de 2021.

Concede Título de Cidadã Honorária Valentense à Sra.
Josiane da Silva Pereira.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, Gutemberg Cunha dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, Inciso VI, “g” do Regimento Interno, combinado com o art. 55, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valente concede o Título de Cidadã Honorária Valentense à Sra. Josiane da Silva Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2021.

Vereador GUTEMBERG CUNHA DOS SANTOS

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado nesta data.*

Valente, 06 de outubro de 2021.

*Romilson Cedraz Mascarenhas
1º Secretário*



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 167, de 06 de outubro de 2021.

Concede Título de Cidadão Honorário Valentense ao
Sr. Alexandre Márcio Barbosa Martins.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, Gutemberg Cunha dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, Inciso VI, “g” do Regimento Interno, combinado com o art. 55, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valente concede o Título de Cidadão Honorário Valentense ao Sr. Alexandre Márcio Barbosa Martins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2021.

Vereador GUTEMBERG CUNHA DOS SANTOS

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado nesta data.*

Valente, 06 de outubro de 2021.

*Romilson Cedraz Mascarenhas
1º Secretário*

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário